



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

RESOLUÇÃO N° 51/2010-CPJ

Define as atribuições das 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a Promotorias de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande; cria, instala e fixa as atribuições da 7^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande; e dispõe sobre as substituições das Promotorias de Justiça Cível e Criminal da comarca de Várzea Grande.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a proposta aprovada na reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2010, Processo GEDOC nº 008945-001/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as atribuições das 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 6^a Promotorias de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande, conforme segue:

1^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos de crimes dolosos contra a vida.

2^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos criminais dos crimes previstos na Lei nº 11.343/2006, dos crimes previstos na Lei nº 9.503/1997 e dos crimes contra a dignidade sexual (feitos afetos à 3^a Vara Criminal).

3^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos criminais gerais (feitos afetos à 2^a Vara Criminal).

4^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos criminais gerais (feitos afetos à 4^a Vara Criminal).

5^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos criminais gerais (feitos afetos à 6^a Vara Criminal).

6^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (feitos afetos à Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher).

Art. 2º Criar e instalar a 7^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande, assim como definir suas atribuições, conforme segue:



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

7^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar na execução penal (feitos afetos à 5^a Vara Criminal) e fiscalização dos estabelecimentos prisionais, cartas precatórias e coadjuvar a 1^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande, atuando em um terço dos seus inquéritos e processos.

Art. 3º Estabelecer que os promotores de justiça com atuação nas Promotorias de Justiça da comarca de Várzea Grande serão substituídos entre si, conforme segue:

- 1^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande substitui a 4^a de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande e vice-versa;
- 3^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande substitui a 6^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande e vice-versa;
- 4^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande substitui a 5^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande;
- 5^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande substitui a 6^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande;
- 6^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande substitui a 4^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande;
- 7^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande substitui a 2^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande e vice-versa;
- 1^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande substitui a 7^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande e vice-versa;
- 3^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande substitui a 5^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande e vice-versa.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor no dia 2 de agosto de 2010, revogando-se as disposições em contrário, previstas no art. 5º da resolução nº 28/2008-CPJ.

Cuiabá, 06 de maio de 2010.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

ÉLIO AMÉRICO
Procurador de Justiça
Secretário do CPJ